



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022

O MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 12.207.536/0001-61, com sede na rua José Alexandre, nº. 155, Centro, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, neste ato representado por seu prefeito, senhor David Ramos de Barros, portador do RG nº. 1.762.576 SSP/AL e inscrito no CPF nº 007.504.604-07; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10.021/2021, processo administrativo n.º 457/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente destinados aos órgãos e entidades da Administração Municipal, especificados nos) itens discriminados do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 10.021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: Dageal – Comercio de Material de Escritório Ltda. CNPJ: 07.245.458/0001-50, no endereço: Rua Princesa Isabel nº 26 – sala 01 – Centro – Barão de Cotegipe/Rio Grande do Sul; Contato: (54) 3523-2009 ou (54) 3523-2180 representada pela Sra. Daiana Carla Tomazelli Minski, inscrito sob o CPF: 019.348.770-50.						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
08	APONTADOR DE LÁPIS; FABRICADO: RESINA TERMOPLÁSTICA, COM 01 FURO, CORES DIVERSAS; CORPO RETANGULAR; DIMENSÕES MÍNIMAS (será permitido variação em até 10% em todas as medidas discriminadas): 25X15X10mm, APLICAÇÃO ESCOLAR, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE E	Onda Pro	Onda Pro	UND.	935	R\$ 0,27	R\$ 252,45



	ÂNGULO DE CORTE PRECISO.						
15	CADERNO SEM ESPIRAL; 01 MATÉRIA COM MÍNIMO 96 FOLHAS; DIMENSÕES MÍNIMAS (será permitida variação em até 10% em todas as medidas discriminadas): 140mmX202mm; CAPA DURA.	Panamericana	Panamericana	UND.	316	R\$ 4,10	R\$ 1.295,60
32	CAPA PLÁSTICA EM PVC INCOLOR/TRANSPARENTE, TAMANHO A4, MEDIDAS 297MM COMPRIMENTO 210MM LARGURA 3MM ESPESSURA.	JC	JC	Embalagem. 100 UND.	89	R\$ 41,49	R\$ 3.692,61
33	CAPA PLÁSTICA EM PVC NA COR PRETA, TAMANHO A4, MEDIDAS 297MM COMPRIMENTO 210MM LARGURA 3MM ESPESSURA. PARA ENCADERNAÇÃO TIPO CONTRACAPA.	JC	JC	Embalagem. 100 UND.	73	R\$ 28,76	R\$ 2.099,48
48	ENVELOPE BRANCO, TIPO CARTA TAMANHO APROX. 114 X 162mm	FORONI	FORONI	UND.	900	R\$ 0,15	R\$ 135,00
83	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE 240 FOLHAS. 30X20X10 CM.	Onda Pro	Onda Pro	UND.	36	R\$ 131,87	R\$ 4.747,32
88	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 23/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES	BRW	BRW	Embalagem com 5000 unidades	70	R\$ 10,31	R\$ 721,70
108	PASTA ABA DE PAPELÃO COM ABA ELÁSTICO. TAMANHO 350 X 235 MM	URIARTE	URIARTE	UND.	437	R\$ 1,55	R\$ 677,35
118	PERCEVEJO LATONADO, FABRICADO COM CHAPA E ARAME DE AÇO; COR: DOURADO; DIMENSÕES MÍNIMAS (será permitido variação	JOCAR	JOCAR	Embalagem com 100 unidades	144	R\$ 2,43	R\$ 349,92



	em até 10% em todas as medidas discriminadas): DIAMETRO 10mm, PERNA 05mm, PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM; UNIDADE DE COMPRA: CAIXA COM 100 UNIDADES.						
121	PILHA ALCALINA PEQUENA, TAMANHO "AA", NÃO CONTER MERCÚRIO E CÁDMIO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	ELGIN	ELGIN	Embalagem com 2 unidades	2176	R\$ 4,68	RS 10.183,68
122	PINCEL ESCOLAR, CHATO Nº 10 CABO LONGO AMARELO, VIROLA: ALUMINIO, CERDAS NATURAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 15.6X1X1cm	Onda Pro	Onda Pro	UND.	328	R\$ 1,83	R\$ 600,24
138	SACO PLÁSTICO A4 (OFICIO).	PLASTIFILME	PLASTIFILME	Embalagem com 50unidades	354	R\$ 9,00	RS 3.186,00
140	TESOURA DE PICOTAR 21,6cm, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, RESINA TERMOPLÁSTICA, COR: CABO PRETO, DIMENSÕES: LARGURA 11,0cm, ALTURA 30,0cm, PROFUNDIDADE: 16,0cm	Onda Pro	Onda Pro	Unidade	122	R\$ 43,41	RS 5.296,02

VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR R\$ 33.237,37 (Trinta e Três Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Girau do Ponciano, por meio da sua Secretaria Municipal de Gestão Pública.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



- 3.2.1 Município de Girau do Ponciano e suas secretarias;
- 3.2.2 Secretaria Municipal de Gestão Pública;
- 3.2.3 Guarda Civil Municipal;
- 3.2.4 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos;
- 3.2.5 Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 3.2.6 Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.2.7 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 3.2.8 Procuradoria Municipal do Município;
- 3.2.9 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
- 3.2.10 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável;
- 3.3 Superintendência Municipal de Transporte e Transito.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.


8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.


8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Girau do Ponciano/AL, 22 de Fevereiro de 2022.


David Ramos de Barros
Prefeito

ÓRGÃO GERENCIADOR


Hudson Antonio Farias Batista
Secretário Municipal de Gestão Pública
ÓRGÃO GERENCIADOR

DARLAN CARLOS
TOMAZELLI:0176
6221017
Assinado de forma digital
por DARLAN CARLOS
TOMAZELLI:01766221017
Dados: 2022.02.22 15:28:30
-03'00'

**Dageal Comercio de Material de
Escritório Ltda.**
CNPJ/MF: 07.245.458/0001-50
FORNECEDOR REGISTRADO